



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ

CORE/PR

CORE-PR

FLS. _____

ATENÇÃO!

Prezado (a) Fornecedor, obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

**Participação exclusiva para empresas ME e EPP
Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006**

*Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa
SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, **baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra** e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (041) 3234-5287 ou (041) 3234-5291 ou por e-mail: cpl@corepr.org.br ou cpl2@corepr.org.br
- 4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo de sua proposta comercial destinado a marca, **termos genéricos como “diversos, de acordo com o Edital, compatível, etc” será desclassificado. A proposta/lance vincula a marca apresentada, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da constante em sua proposta comercial.**
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ
CORE/PR

CORE-PR
FLS. _____

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), estacionamento para descarga dos materiais, ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/ Situação do Fornecedor** (acesso Governo) e **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema, a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do fornecedor.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders (quando for o caso). **O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.**

10) **NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência.**

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná – CORE/PR, poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do **ITEM**.

12) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, à Administração Pública reserva-se o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER GRUPO da presente Dispensa Eletrônica.

Ana Paula Pereira
Agente de Contratação



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ
CORE/PR

CORE-PR
FLS. _____

Processo Administrativo n.º 012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e a prestação de serviços de instalação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Referência	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de ar-condicionado split Hi-Wall, inverter, 18.000 BTU/h, 220V, com selo Procel A	Equipamento	02	Unid.	R\$ 3.240,55 5	R\$ 6.481, 11
02	Serviço de instalação completa de dois aparelhos de ar-condicionado tipo split Hi-Wall, incluindo materiais, mão de obra, testes e entrega em funcionamento	Instalação	02	Unid.	R\$ 4.572,85	R\$ 9.145, 70
Total Geral Estimado da Contratação		R\$ 15.626,81 (quinze mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)				

1.1.2 A adjudicação será realizada por item, **sendo permitido aos interessados apresentar proposta para apenas um dos itens ou para ambos**, conforme seu interesse e capacidade.

Dessa forma:

- o fornecedor poderá participar apenas do **Item 01 – Fornecimento dos equipamentos**;
- o fornecedor poderá participar apenas do **Item 02 – Serviço de instalação**;
- o fornecedor poderá participar de ambos os itens - **Fornecimento dos equipamentos + Serviço de instalação** - apresentando proposta para cada um deles.

Cada item será analisado e julgado de forma independente, podendo resultar na contratação de um mesmo fornecedor para ambos os itens ou de fornecedores distintos para cada item.

1.2 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da ordem de compra/serviço ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações e a liquidação do pagamento, observadas as condições específicas de cada item:

- Item 01 – Fornecimento dos equipamentos:** a vigência estender-se-á até a entrega dos equipamentos e o respectivo recebimento definitivo;
- Item 02 – Serviço de instalação:** a vigência estender-se-á até a conclusão dos serviços de instalação, realização dos testes e o respectivo recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada item, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A presente contratação possui natureza **pontual**, não se enquadrando como serviço continuado.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 No que couber, a contratação observará as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

4.1.2 Os equipamentos fornecidos deverão possuir classificação de eficiência energética compatível com o Selo Procel Classe “A”, bem como utilizar fluido refrigerante ecológico, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.2 Subcontratação

4.2.1 A subcontratação do objeto poderá ocorrer apenas nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, respeitando integralmente as condições contratuais e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2 A subcontratação será admitida exclusivamente para serviços acessórios, desde que não comprometa a qualidade técnica da execução, sendo vedada a transferência integral do objeto contratado.

4.2.3 A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais relativas ao item contratado.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- a) trata-se de contratação pontual;
- b) o risco contratual é reduzido;
- c) o objeto possui valor moderado e execução concentrada.

4.4 Da Alteração Subjetiva

4.4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos legais, mantidas as condições originalmente pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições gerais de execução

5.1.1 A execução do objeto observará a natureza de cada item, sendo:

- a) **Item 01 – Fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado. Compreende a entrega dos aparelhos de ar-condicionado;**
- b) **Item 02 – Serviço de instalação: compreende a instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração.**

5.1.2 Os itens são independentes entre si, podendo ser executados por um mesmo fornecedor ou por fornecedores distintos, conforme resultado do procedimento de contratação.



FORNECIMENTO (ITEM 01):

5.2 Execução do Item 01 – Fornecimento dos equipamentos

5.2.1 Os equipamentos deverão ser do tipo split Hi-Wall, com tecnologia inverter ou superior, capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo de operação exclusivamente frio, alimentação elétrica de 220V, monofásico, 60Hz, devendo ser adequados para funcionamento contínuo em ambiente técnico crítico, como Sala de TI.

5.2.1.1 Os equipamentos deverão ser compostos por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), ambas compatíveis entre si e adequadas ao pleno funcionamento do sistema.

5.2.1.2 A unidade interna (evaporadora) deverá possuir sistema de filtragem de alta eficiência, com propriedades antibacterianas, antimofa e antipoeira.

5.2.1.3 A unidade interna deverá ser acompanhada de controle remoto sem fio, com display LCD, contendo, no mínimo, as funções Timer, Sleep/Dormir e Swing (oscilação de aletas).

5.2.1.4 O nível de ruído da unidade interna deverá ser baixo, com limite máximo entre 45 dB e 48 dB na velocidade alta.

5.2.1.5 A unidade externa (condensadora) deverá possuir, **obrigatoriamente**, serpentina composta por tubos de cobre com aletas de alumínio, não sendo admitidos materiais de desempenho inferior.

5.2.1.6 A unidade externa deverá possuir tratamento anticorrosivo nas aletas, visando maior durabilidade do equipamento.

5.2.1.7 A descarga de ar da unidade externa deverá ser do tipo vertical ou horizontal, conforme características do equipamento.

5.2.1.8 O fluido refrigerante utilizado deverá ser do tipo ecológico R-32 ou R-410A, não inflamável e com baixo potencial de impacto ambiental, conforme normas vigentes.

5.2.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em linha de produção, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

5.2.3 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias.

5.2.4 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem danos, defeitos ou irregularidades, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra ou instrumento equivalente.

5.2.6 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento total e garantia de 5 (cinco) a 10 (dez) anos para o compressor.

5.3 Padrões de qualidade – Item 01

5.3.1 Os equipamentos deverão atender, **obrigatoriamente e de forma cumulativa**, às seguintes especificações mínimas:

- capacidade nominal de 18.000 BTU/h;
- tecnologia inverter ou superior;
- ciclo de operação frio;
- alimentação elétrica de 220V, monofásico, 60Hz;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ
CORE/PR

CORE-PR
FLS. _____

- classificação energética Selo Procel “A”, conforme os índices mais recentes de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO/IDRS;
- utilização de fluido refrigerante ecológico do tipo R-32 ou R-410A, não inflamável e que não agrida a camada de ozônio;
- baixo nível de ruído, respeitando o limite máximo de 45 dB a 48 dB na unidade interna;
- sistema de filtragem de alta eficiência (antibacteriano, antimofa e antipoeira);
- controle remoto com funções mínimas de Timer, Sleep/Dormir e Swing.

5.4 Recebimento e local de entrega – Item 01

5.4.1 O recebimento dos equipamentos dar-se-á em duas etapas:

- recebimento provisório, no ato da entrega;
- recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações.

5.4.2 A entrega deverá ser realizada na sede do CORE-PR, situada na Rua José Loureiro, nº 746, Centro, Curitiba/PR.

INSTALAÇÃO (ITEM 02):

5.5 Execução do Item 02 – Serviço de instalação

5.5.1 Os serviços de instalação deverão contemplar, no mínimo:

- fixação das unidades internas e externas;
- interligação frigorígena;
- instalação de tubulação e isolamento;
- ligações elétricas necessárias;
- instalação de dreno;
- testes de funcionamento;
- entrega em pleno funcionamento.

5.5.1.1 A interligação frigorígena deverá ser executada com tubulação de cobre, devidamente isolada, compatível com o equipamento instalado.

5.5.1.2 A instalação deverá contemplar kit completo para distância de até 5 (cinco) metros entre as unidades, incluindo suportes, tubulação de cobre, isolamento, cabos elétricos, materiais de fixação, carga de gás original de fábrica e todos os insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, **não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade entre fornecedores, ainda que os itens sejam contratados separadamente.**

5.5.2 A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

5.5.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis.

5.5.4 O prazo máximo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da Administração.

5.6 Padrões de qualidade – Item 02

5.6.1 A instalação deverá apresentar:



- acabamento adequado;
- fixação segura;
- vedação correta;
- organização dos componentes;
- conformidade com normas técnicas.

5.6.2 Não será admitido:

- instalação improvisada;
- uso de materiais inadequados;
- funcionamento parcial ou inadequado.

5.7 Recebimento – Item 02

5.7.1 O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

- recebimento provisório, após a conclusão da instalação;
- recebimento definitivo, após verificação do funcionamento.

5.7.2 Constatadas irregularidades, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários sem ônus adicional.

INTEGRAÇÃO ENTRE OS ITENS

5.8 Disposições complementares

5.8.1 Caso os itens sejam adjudicados a fornecedores distintos, a execução do serviço de instalação deverá considerar integralmente as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos, sendo vedada a recusa de execução, salvo mediante justificativa técnica formal, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

5.8.2 A instalação somente será iniciada após a entrega dos equipamentos, quando os itens forem contratados separadamente.

5.8.3 Caso um mesmo fornecedor seja contratado para ambos os itens, este será responsável pela entrega e instalação completa dos equipamentos.

5.8.4 Caso o fornecedor seja contratado apenas para um dos itens, sua responsabilidade limitar-se-á ao objeto contratado, não sendo responsável pela execução do outro item.

5.9 Considerações finais

5.9.1 A execução do objeto caracteriza-se como contratação pontual, não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem geração de vínculo empregatício com a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação será formalizada por meio de **Ordem de Compra/Serviço** ou instrumento equivalente, devendo ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante justificativa e registro formal.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ
CORE/PR**

CORE-PR
FLS. _____

6.3 As comunicações entre o CORE-PR e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que possibilitem o adequado registro.

6.4 Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar representante(s) da(s) Contratada(s) para reunião inicial de alinhamento quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere:

- ao fornecimento dos equipamentos (Item 01);
- à execução dos serviços de instalação (Item 02);
- à compatibilização entre fornecimento e instalação, quando os itens forem adjudicados a fornecedores distintos.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação de fornecedores distintos, a reunião poderá ser realizada de forma conjunta ou individual, a critério da Administração, visando assegurar a adequada integração entre as etapas do objeto.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor do contrato, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 A fiscalização terá como foco principal a verificação:

- do fornecimento dos equipamentos conforme especificações;
- da correta execução da instalação;
- do funcionamento pleno do sistema de climatização;
- do cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.5.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

6.6 Fiscalização Técnica

6.6.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, conforme a natureza de cada item contratado, verificando o atendimento integral das especificações técnicas:

- dos equipamentos fornecidos (Item 01);
- dos serviços de instalação (Item 02);
- e, quando aplicável, da compatibilidade entre fornecimento e instalação, nos casos em que os itens forem executados por fornecedores distintos.

6.6.2 O fiscal técnico registrará as ocorrências relevantes, especialmente quanto a:

- conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas;
- qualidade da instalação, quando aplicável;
- funcionamento dos equipamentos e do sistema de climatização;
- eventuais falhas, incompatibilidades ou inadequações entre fornecimento e instalação.

6.6.3 Identificada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada para correção, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.6.4 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que demandem providências adicionais.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais da contratação, incluindo:



- manutenção das condições de habilitação;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- conformidade da documentação para pagamento.

6.7.2 Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo deverá comunicar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 Compete ao gestor do contrato:

- coordenar a fiscalização da execução;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- adotar providências em caso de irregularidades;
- validar o recebimento definitivo do objeto;
- encaminhar a documentação para fins de pagamento.

6.8.2 O gestor deverá elaborar relatório final da execução contratual.

6.9 Disposições Gerais

6.9.1 A gestão e fiscalização deverão ocorrer de forma proporcional à natureza da contratação, considerando tratar-se de objeto pontual, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.9.2 O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ
CORE/PR

CORE-PR
FLS. _____

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
- (6) Para infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

7.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Avaliação da execução do objeto

8.1.1 considerará, conforme o item contratado, o fornecimento dos bens e/ou a adequada prestação dos serviços de instalação, podendo ser utilizado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento equivalente para aferição da qualidade.

8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1 não forneceu os bens conforme especificações;

8.1.2.2 não executou ou executou com qualidade inferior a instalação;

8.1.2.3 deixou de cumprir condições contratuais estabelecidas.

8.1.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, conforme o item contratado:

8.1.3.1 o fornecimento efetivo dos bens;

8.1.3.2 a correta instalação e funcionamento;

8.1.3.3 o atendimento às especificações técnicas;

8.1.3.4 o cumprimento das condições contratuais.

8.2 Recebimento

8.2.1 O objeto/serviço será recebido provisoriamente no ato da entrega dos bens e conclusão da instalação, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com o Termo de Referência.

8.2.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, às expensas da Contratada.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ
CORE/PR

CORE-PR
FLS. _____

8.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após verificação, conforme o item contratado, da qualidade e quantidade dos bens ou da correta execução e funcionamento da instalação.

8.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

8.2.5 No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou documento equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos bens e pela adequada execução dos serviços.

8.2.8 As atividades de transporte, montagem, instalação e realização de testes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos correrão por conta da(s) Contratada(s), conforme o item adjudicado, constituindo condição para o recebimento do objeto. Nos casos em que houver contratação de fornecedores distintos, caberá ao contratado do Item 01 a responsabilidade pelo transporte e entrega dos equipamentos, e ao contratado do Item 02 a execução dos serviços de instalação e testes, observadas as disposições deste Termo de Referência.

8.3 Liquidação

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado contém os elementos necessários, tais como:

8.3.2.1 a data de emissão;

8.3.2.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.2.3 a descrição do objeto;

8.3.2.4 o valor a pagar;

8.3.2.5 eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



8.3.7 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 Prazo de pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

8.4.2 No caso de atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

8.5 Forma de pagamento

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.5.2 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 Antecipação de pagamento

8.6.1 Não será admitida antecipação de pagamento.

8.7 Cessão de crédito

8.7.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.7.2 A eficácia da cessão estará condicionada à celebração de termo aditivo.

8.7.3 A cessão não afetará a execução do objeto, que permanecerá sob responsabilidade do Contratado.

8.8 Reajuste

8.8.1 Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A seleção da proposta será realizada com base no menor preço por item, observada a vantajosidade da contratação.

9.2.1 O objeto será contratado por itens independentes, compreendendo:

I – fornecimento de aparelhos de ar-condicionado;

II – prestação de serviços de instalação dos equipamentos.

9.2.2 O fornecimento do objeto será integral. A instalação dos equipamentos ocorrerá após a entrega dos bens, conforme cronograma a ser definido pela Administração, com pagamento vinculado à execução de cada item contratado.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Previamente à celebração do contrato ou documento equivalente, qual seja, Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ
CORE/PR

CORE-PR
FLS. _____

9.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.11 Demais documentos de habilitação: para fins de habilitação, no que couber, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.3.11.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.11.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.11.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

9.3.11.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.11.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.11.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou registrados conforme a lei, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.3.11.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.11.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.11.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;

9.3.11.11 Prova de regularidade com o FGTS;

9.3.11.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.11.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.11.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal;

9.3.11.15 Caso o fornecedor seja isento, comprovação dessa condição por declaração da Fazenda competente;

9.3.11.16 O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ
CORE/PR

CORE-PR
FLS. _____

Qualificação econômico-financeira

9.3.11.17 O interessado deverá apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, ficam dispensadas as demais exigências previstas no art. 69, inciso I, nos termos do art. 70, inciso III, da referida Lei.

Qualificação técnica

9.3.11.18 Para o **Item 01** – Fornecimento dos equipamentos, não será exigida comprovação de qualificação técnica, considerando a natureza comum do objeto.

9.3.11.19 Para o **Item 02** – Serviço de instalação, será exigida a comprovação mínima de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.11.20 Para fins da comprovação de que trata o subitem **9.3.11.19**, os atestados deverão referir-se a fornecimento e/ou instalação de equipamentos de climatização (ar-condicionado) ou similares.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.626,81 (quinze mil seiscientos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)**, considerando o somatório dos valores estimados para os itens que compõem o objeto.

Em razão da possibilidade de adjudicação por item, o pagamento poderá ocorrer de forma individualizada, conforme a contratação de cada item (fornecimento e/ou instalação), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do CORE/PR para o exercício de 2026, conforme as seguintes dotações orçamentárias: **nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos**, destinada ao fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado; e **nº 6.2.2.1.1.01.04.04.022 – Demais Serviços Profissionais**, destinada à instalação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas.

De acordo com a competência que me foi conferida, **aprovo**, na íntegra — independentemente de rubrica em suas folhas — o Termo de Referência constante dos autos do Processo Administrativo nº 012/2026, que trata da contratação para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e prestação de serviços de instalação, destinados à climatização da Sala Técnica de Servidores e Equipamentos de Tecnologia da Informação (Sala de TI) do CORE-PR, por considerá-lo compatível com o interesse público, bem como em consonância com os critérios de conveniência e oportunidade inerentes à discricionariedade da Administração Pública.

Curitiba, 29 de abril de 2026.

Paulo César Nauiack



Diretor-Presidente do CORE-PR/ Ordenador de Despesa

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Serviço**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.4. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

1.6. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho/Ordem de Compra/Serviço, podendo ser emitidos instrumentos distintos para cada item, conforme o resultado do procedimento**, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

1.7. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Compra, nos termos do item acima descrito, o documento terá a mesma validade prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A Nota de Empenho/Ordem de Compra será encaminhada para o e-mail do **fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica**.

1.9. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação observará o disposto no Termo de Referência, considerando a natureza de cada item contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Nos casos em que houver **contratação de itens distintos** (fornecimento e instalação), os prazos poderão ser executados de forma independente, respeitada a ordem lógica de execução.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, **observado o prazo máximo de execução previsto no Termo de Referência**, e ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme o item contratado, observando:

3.1.2.1. para **fornecimento**: entrega dos equipamentos;

3.1.2.2. para **instalação**: execução dos serviços e funcionamento do sistema.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja



substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, **conforme o item contratado (fornecimento e/ou instalação)**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.1.2. para o **Item 01:** realizar a **entrega dos equipamentos;**

4.1.1.3. para o **Item 02:** executar os **serviços de instalação.**

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme o caso;

4.1.5.1. Item 01: os equipamentos com defeito ou em desacordo;

4.1.5.2. Item 02: os serviços executados com falhas ou irregularidades.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do **fornecimento dos equipamentos, da execução dos serviços de instalação**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ
CORE/PR

CORE-PR
FLS. _____

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal relacionada à **entrega dos equipamentos** ou acidente que se verifique no local da **execução dos serviços**.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ
CORE/PR

CORE-PR
FLS. _____

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.2 Integração entre os itens

4.2.1 Caso a Contratada seja responsável por ambos os itens, deverá garantir a perfeita compatibilidade entre fornecimento e instalação, entregando o sistema em pleno funcionamento.

4.2.2 Caso os itens sejam contratados com fornecedores distintos:

- o fornecedor do Item 01 será responsável exclusivamente pela entrega dos equipamentos;
- o fornecedor do Item 02 será responsável exclusivamente pela instalação.

4.2.3 A contratada responsável pela instalação não poderá recusar a execução do serviço sob alegação de incompatibilidade dos equipamentos, salvo mediante justificativa técnica formal.

4.2.4 A execução da instalação ficará condicionada à prévia entrega dos equipamentos pela Administração.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes relativas ao item contratado (fornecimento e/ou instalação), ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação. **Caso existam contratações distintas para os itens, a extinção poderá ocorrer de forma independente para cada um deles.**

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ
CORE/PR**

CORE-PR
FLS. _____

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como segundo as normas e os princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações na aquisição reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizem alteração do objeto ou das condições pactuadas poderão ser realizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos itens/serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

8. DO FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONTATOS

9.1. Setor de Compras e Contratos

E-mail: cpl@corepr.org.br Tel.: (41) 3234-5224

Ana Paula Pereira

E-mail: cpl2@corepr.org.br Tel.: (41) 3234-5291

Cecília S. Barros

Curitiba, 29 de abril de 2026.

Paulo César Nauiack
Diretor-Presidente



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* n°...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)